



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 029 – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Guariba, aos 13 de Maio de 2014.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.



O presente Projeto de Lei visa à obtenção de autorização legislativa para alteração da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal n 954, de 22 de Junho de 1.983 e reestruturado pela Lei nº 2.352, de 17 de Julho de 2.009, em conformidade com as Resoluções do CONDEMA.

A nova composição é feita através das 09 secretarias municipais do Poder Público Municipal e, também, através da sociedade civil, assim representada: Loja Maçônica Ciência e Trabalho, Lions Rotary, Rotary Clube, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, Cooperativa de Materiais Recicláveis, COPLANA – Cooperativa dos Plantadores de Cana de Guariba, ACI – Associação Comercial e Industrial de Guariba e CDL – Câmara de Dirigentes de Lojistas de Guariba.

São estas as principais ponderações que nos leva a agitar essa Casa de Leis, propugnando pela aprovação do presente projeto, por ser matéria de relevante interesse público.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência e demais Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
HERMINIO DE LAURENTIZ NETO  
Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência a senhora Vereadora, MARCIA REGINA SCALON ALVES, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de 2.014, APROVOU e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

#### LEI:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 954, de 22 de Junho de 1.983 e reestruturado pela Lei nº 2.352, de 17 de Julho de 2.009, passa a ser constituído pelas seguintes representatividades:

**I** - Pelo Poder Público, 01 (um) representante da:

- a. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
- b. Secretaria Municipal de Educação
- c. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
- d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- e. Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho
- f. Secretaria Municipal de Saúde
- g. Secretaria Municipal de Administração
- h. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- i. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**II** - Pela Sociedade Civil de Guariba, 01 (um) representante do(a):

- a. Loja Maçônica Ciência e Trabalho
- b. Lions Rotary
- c. Rotary Clube
- d. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
- e. CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
- f. Cooperativa de Materiais Recicláveis
- g. COPLANA – Cooperativa dos Plantadores de Cana de Guariba
- h. ACI – Associação Comercial e Industrial de Guariba
- i. CDL – Câmara de Dirigentes de Lojistas de Guariba

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes das leis municipais nºs. 954, de 22 de Junho de 1.983 e 2.352, de 17 de Julho de 2.009.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guariba, 13 de Maio de 2.014.

  
HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO  
Prefeito do Município de Guariba